



LEI N.º 3.639, de
27 de Dezembro de 2002

Institui, no Município, o projeto de
acesso eletrônico às informações
orçamentárias, via internet.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Guaratinguetá, o projeto de acesso eletrônico às informações orçamentárias, que tem por objeto, disponibilizar à população, via internet, os dados sobre o orçamento municipal.

Art. 2º - O orçamento municipal será disponibilizado eletronicamente, para acesso via internet, com estimativa de receita e fixação de despesas.

Art. 3º - Serão disponibilizadas todas as informações do projeto do orçamento, aprovadas pelo Legislativo, obedecendo à mesma formatação de dados.

Art. 4º - Os gráficos comparativos demonstrando evoluções de gastos e arrecadações anuais, também deverão ser contemplados.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - O Executivo Municipal executará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2002.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 50/2002, de
autoria do Vereador Argus Ranieri.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIV.